

MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao **caput** do § 13 do Art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 36

§ 13 - A conclusão do ensino médio com base na formação integral e formação de itinerários específicos habilitará o aluno concluinte a prosseguir os estudos em nível superior tecnológico e demais cursos ou formações profissionais de nível técnico.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende limitar o aproveitamento de estudos para a educação profissional não se estendendo ao ensino universitário acadêmico.

Sala da Comissão, de setembro de 2016

Deputado Chico Lopes

CD/16414.73129-48